VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 30.259.274/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores quotistas da Sociedade devidamente convocados a se reunirem em Reunião Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, em primeira convocação às 14h, e em segunda convocação às 14h30, na sede da sociedade, localizada em Goiânia/GO, Ed. Aton Business Style - R. João de Abreu, nº 192 - St. Oeste, para deliberar sobre a Ordem do Dia disposta no presente Edital.

Considerando o exercício da administração da sociedade exclusivamente pelo sócio Nilson Junio Paes Viana, desde a sua constituição (20.4.18) até o ano de 2021, bem como, a realização de auditoria das demonstrações contábeis do período compreendido entre 2018 e 2020, necessária reunião de sócios para apresentação dos resultados da auditoria efetivada e outros temas de interesse da sociedade, abaixo estipulados.

I. Auditoria Contábil:

Diante da informação prestada pela auditora Consulcamp, de finalização do trabalho de auditoria realizado sobre as informações contábeis do período compreendido entre 2018 e 2020, e necessidade aprovação do relatório de recomendações sobre a auditoria das demonstrações contábeis para início do trabalho de auditoria sobre os registros do ano de 2021, os sócios deverão deliberar sobre as seguintes alternativas:

- (a) Aprovação das contas dos anos 2018; 2019 e 2020;
- (b) Adoção de eventuais procedimentos indicados pela empresa de auditoria Comsulcamp, mediante estipulação de prazo para eventuais ajustes; e
- (c) Prestação de esclarecimentos.

II. Gestão financeira:

Considerando o atual desempenho das atividades de gestão financeira da sociedade pela empresa W3 CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, na pessoa de Weder Rodrigues da Cunha, de forma precária, já o que o contrato de prestação de serviços havia sido rescindido mediante envio de notificação extrajudicial em 03/03/2022 e

Considerando a formalização do contrato de trabalho entabulado pela Valence com o Sr. Thiago, para substituição da pessoa jurídica prestadora dos serviços W3, até a presente data vigente.

Os sócios deverão deliberar sobre as seguintes alternativas:

- (a) Continuidade da prestação dos serviços pela empresa W3 CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, por novo ajuste contratual;
- (b) Transferência das atividades exercidas pela empresa W3 CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ao novo funcionário, Thiago; ou
- (c) Escolha comum de novo prestador de serviços para execução dos serviços, bem como, a modalidade contratual a ser ajustada.

Será objeto de deliberação, ainda, a implantação definitiva por toda a equipe do sistema ERP TOTVs, mediante elaboração de calendário de implementação e penalidades em caso de descumprimento.

III. Foro de eleição:

Considerando que a sede da sociedade está localizada na cidade de Goiânia, Goiás, sendo o principal local de desempenho das atividades empresariais, necessária deliberação dos sócios para modificação do foro de eleição previsto no contrato social.

IV. Exercício 2021:

- (a) Análise dos registros contábeis (razão, balancete e balanço) de 2021 e
- (b) Apuração e distribuição de lucros do exercício de 2021.

V. Operação desenvolvida no Paraguai

Considerando a distribuição de produtos da sociedade no Paraguai e ausência de formalização das contratações, necessária deliberação dos sócios para:

- (a) Estipulação dos ajustes contratuais;
- (b) Definição da modalidade de garantias exigidas e
- (c) Prestação de informações do *status* atual da relação existente entre a Valence e Agroelo

VI. Quadro de funcionários

Considerando as recentes contratações e alterações dos prestadores de serviço, necessária deliberação dos sócios para:

- (a) Avaliação dos riscos trabalhistas;
- (b) Prestação de esclarecimentos sobre a distribuição dos cargos e ordem de hierarquia da sociedade.

VII. Equipe de vendas

- (a) Definição da política de vendas e comissionamento dos vendedores e
- (b) Esclarecimentos sobre a Rescisão Contratual efetivada com a empresa ANDRÉ CARVALHO DE SOUZA-ME.

A Administração informa que os quotistas poderão ser representados por procurador(es), devidamente constituído(s) por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para tal, que, nos termos do art. 1.074, §1°, da Lei n° 10.406/2002, deverão ser (i) quotistas da Sociedade ou (ii) advogado.

Na hipótese de representação de quotista por procurador, o instrumento de procuração deverá ser obrigatoriamente enviado para o e-mail: isabela@perdiz.adv.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Reunião, acompanhado de cópia de documento de identificação do procurador.

A Reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, nos termos do art. 1.074, da Lei nº 10.406/2002.

Brasília - DF, 20 de abril de 2022.

Sérgio Antônio Pires **Administrador da Sociedade**